

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93

NIRE Nº 35.300.501.497

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL,
PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2
(DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026 ÀS
10H00**

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada, em primeira convocação, em 28 de abril de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital e remota, coordenada pela Emissora, conforme Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022.
2. **CONVOCAÇÃO:** Convocados os debenturistas (“Debenturistas”) por meio de Edital de Convocação, nos termos das Cláusula 9.2 do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória Adicional, Para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.”, celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Sequoia Logística e Transportes S.A. (“Emissora” ou “Companhia”) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), conforme aditada em tempos em tempos (“Escritura de Emissão”), e do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
3. **QUÓRUM E PRESENÇA:** Presentes Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis Em Ações da Companhia (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente) em circulação, de acordo com o a Lista de Presença anexa à presente Ata (“Assembleia”), e representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.
4. **MESA:** Presidente: Larissa Kastelic; Secretário: Joelson Martins de Oliveira.
5. **ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar a respeito das seguintes matérias:
 - (i) a repactuação das condições financeiras das Debêntures da Primeira Série, incluindo, sem limitação: (a) a alteração do prazo de vencimento; (b) a definição do saldo devedor atualizado na data-base de 27 de março de 2026; (c) a alteração do cronograma de pagamento da remuneração, com início a partir de 15 de fevereiro de 2031; (d) a concessão de período de carência para pagamento de remuneração; (e) a alteração do cronograma de amortização do principal, com início a partir de 15 de fevereiro de 2031; e (f) a concessão de período de carência para amortização do principal;
 - (ii) a aprovação da (a) alteração nas redações das Cláusulas 4.6.1, 4.11, 4.12.1, 4.13, 6.1.1.2, itens (i), (ii), (iv) e (x), 7.1 (a) (i), 7.1 (a) (ii), 7.1 (b), 7.1 (e) e 7.1 (ac) (ix) (d); (b) exclusão integral da Cláusula 6.1.1.2, item (iii); e (c) inclusão das Cláusulas 4.6.2, 4.12.1.2, 4.13.1 e 4.13.2 constantes na Escritura de Emissão, para refletir a repactuação mencionada na Ordem do Dia (i) acima;
 - (iii) a flexibilização de determinadas obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação: (a) as obrigações relacionadas às informações trimestrais (ITR) referentes ao 3º e 4º trimestres de 2025 e ao 1º trimestre de 2026; e (b) as demonstrações financeiras anuais relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e
 - (iv) a autorização para a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, celebrar o

competente aditamento à Escritura de Emissão, refletindo integralmente as alterações acima, bem como praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações.

6. ABERTURA: Foram eleitos a Sra. Larissa Kastelic como Presidente e o Sr. Joelson Martins de Oliveira como Secretário da Assembleia, nos termos da Cláusula 9.5 da Escritura de Emissão, para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a eleição, foram abertos os trabalhos da Assembleia, tendo sido verificado pelo Presidente os pressupostos de convocação e de quórum de instalação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Presidente instalada a presente Assembleia em primeira convocação, sem objeções, dispensada a leitura da Ordem do Dia.

7. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue:

i. Aprovar a repactuação das condições financeiras das Debêntures da Primeira Série, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, ficando consignado que:

a) Saldo Devedor Atualizado: o saldo devedor das Debêntures da 1ª série será aquele apurado na data-base de 27 de março de 2026, correspondente a R\$ 24.229.173,67 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos);

b) Novo Prazo de Vencimento: as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 4.184 (quatro mil, cento e oitenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se em 28 de fevereiro de 2036 ("Data de Vencimento Debêntures Primeira Série"); as Debêntures da Segunda Série mantêm o prazo de vencimento de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se em 31 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento Debêntures Segunda Série");

c) Período de Carência e Início dos Pagamentos: ficam concedidos períodos de carência sobre a remuneração e sobre a amortização do principal das Debêntures da 1ª Série, de modo que o primeiro pagamento tanto de remuneração quanto de amortização ocorrerá em 15 de fevereiro de 2031, conforme cronogramas aprovados nesta Assembleia e refletidos no aditamento à Escritura de Emissão.

ii. Aprovar a alteração da Escritura de Emissão, de modo que as cláusulas abaixo passem a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 4.6.1. Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 4.184 (quatro mil, cento e oitenta e quatro) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 28 de fevereiro de 2036 ("Data de Vencimento Debêntures Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 1.222 (mil duzentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 31 de dezembro de 2027 ("Data de Vencimento Debêntures Segunda Série" e, quando em conjunto com Data de Vencimento Debêntures Primeira Série, "Datas de Vencimento" e isoladamente, "Data de Vencimento").

Cláusula 4.11. Remuneração das Debêntures Remuneração Debêntures Primeira Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias

dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de um spread equivalente a 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração Debêntures Primeira Série”), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Início de Rentabilidade (inclusive) ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) (inclusive) ou Data de Conversão Facultativa, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ou Data de Conversão Facultativa (exclusive), observado o disposto na cláusula 4.13.2. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

[...]

Cláusula 4.12.1. Pagamento da Remuneração Debêntures Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Primeira Série ou de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o pagamento efetivo da Remuneração das Debêntures Primeira Série será feito em parcelas trimestrais, a partir de 15 de fevereiro de 2031, inclusive, sempre no dia 15 de cada mês, com primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2031 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração Debêntures Primeira Série”), conforme tabela abaixo. O pagamento da Remuneração das Debêntures Primeira Série será feito pela Emissora aos Debenturistas, de acordo com as normas e procedimentos da B3, considerando a custódia eletrônica das Debêntures na B3.

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série	Base
1ª	15/02/2031	trimestral
2ª	15/05/2031	trimestral
3ª	15/08/2031	trimestral
4ª	15/11/2031	trimestral
5ª	15/02/2032	trimestral
6ª	15/05/2032	trimestral
7ª	15/08/2032	trimestral
8ª	15/11/2032	trimestral
9ª	15/02/2033	trimestral
10ª	15/05/2033	trimestral
11ª	15/08/2033	trimestral
12ª	15/11/2033	trimestral
13ª	15/02/2034	trimestral
14ª	15/05/2034	trimestral
15ª	15/08/2034	trimestral
16ª	15/11/2034	trimestral
17ª	15/02/2035	trimestral
18ª	15/05/2035	trimestral
19ª	15/08/2035	trimestral
20ª	15/11/2035	trimestral
21ª	Data de Vencimento	trimestral

Cláusula 4.13. Amortização Ordinária das Debêntures da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Resgate Antecipado, nos termos previstos nesta Escritura e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 21 (vinte e uma) parcelas trimestrais iguais de principal, a partir 15 de fevereiro de 2031, inclusive, sempre no dia 15 de cada mês, com primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2031 e, o último, na Data de Vencimento (cada uma dessas datadas, uma “Data de Amortização das Debêntures”), nos termos da tabela abaixo:

Parcela	Data de Amortização	Percentual do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª série a Ser Amortizado	Base
1ª	15/02/2031	4,7600%	trimestral
2ª	15/05/2031	5,0000%	trimestral
3ª	15/08/2031	5,2600%	trimestral
4ª	15/11/2031	5,5600%	trimestral
5ª	15/02/2032	5,8800%	trimestral
6ª	15/05/2032	6,2500%	trimestral
7ª	15/08/2032	6,6700%	trimestral
8ª	15/11/2032	7,1400%	trimestral
9ª	15/02/2033	7,6900%	trimestral
10ª	15/05/2033	8,3300%	trimestral
11ª	15/08/2033	9,0900%	trimestral
12ª	15/11/2033	10,0000%	trimestral
13ª	15/02/2034	11,1100%	trimestral
14ª	15/05/2034	12,5000%	trimestral
15ª	15/08/2034	14,2900%	trimestral
16ª	15/11/2034	16,6700%	trimestral
17ª	15/02/2035	20,0000%	trimestral
18ª	15/05/2035	25,0000%	trimestral
19ª	15/08/2035	33,3300%	trimestral
20ª	15/11/2035	50,0000%	trimestral
21ª	Data de Vencimento	100,0000%	trimestral

Cláusula 6.1.1.2 (...):

(i) não cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não-pecuniária, nos termos desta Escritura de Emissão, não sanada em um prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que este prazo não se aplica àquelas obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico. Não se caracteriza como inadimplemento para fins deste item o não cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 7.1 (a) (i), 7.1 (a) (ii), 7.1 (b), 7.1 (e) e 7.1 (ac) (ix) (d) relativas às informações trimestrais do 3T25, 4T25 e 1T26 e às demonstrações financeiras anuais encerradas em 31/12/2025;

(ii) a incorporação (incluindo incorporação de ações) ou cisão da Emissora ou qualquer outra forma de reorganização societária, salvo se, (a) nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações: (a.i) tal operação societária for aprovada previamente por Debenturistas nos termos da Cláusula 4.2 desta Escritura de Emissão, ou (a.ii) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate das Debêntures que forem titulares, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas à operação, sendo que nessa hipótese, a parte cindida ou sociedade resultante da incorporação, cisão ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das debêntures; ou (b) o objeto da cisão representar menos de 10% (dez por cento) do último faturamento consolidado anual da Emissora; ou (c) a operação seja realizada exclusivamente entre subsidiárias integrais da Emissora; ou (d) a operação for realizada exclusivamente para que os atuais acionistas da Transportadora Americana (com exceção da Emissora) passem a ser acionistas da Emissora;

(iii) constituição e/ou prestação pela Emissora, em decorrência de Obrigações Financeiras, de quaisquer garantias fidejussórias, Ônus e/ou qualquer outra modalidade de obrigação que limite, sob qualquer forma, a propriedade, titularidade, posse e/ou controle sobre os ativos, bens e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade da Emissora, exceto: (a) pela prestação de garantia fidejussória (aval/fiança) ou real da Emissora em benefício de qualquer sociedade integrante de seu Grupo Econômico (conforme abaixo definido), ou no âmbito de contratos de seguro a serem contratados por suas Controladas; e (b) pela prestação de garantia fidejussória (aval/fiança) ou real pela Emissora a terceiros para: (i) fins de financiamento do capital de giro da Emissora; e/ou (ii) realização de operações de reestruturação, refinanciamento, renegociação ou alongamento de dívidas da Emissora, inclusive para substituição ou reforço de garantias existentes;

(...)

(x) se houver a cessão, venda, alienação e/ou qualquer outra forma de transferência, gratuita ou onerosa, pela Emissora: (a) de bens escriturados no ativo imobilizado da respectiva sociedade, cujo valor corresponda a mais do que 10% (dez por cento) do valor desta rubrica contábil, ou (b) de ativos e/ou participações societárias detidos por estas em subsidiárias e/ou controladas, que gerem, de forma individual ou agregada, mais do que 10% (dez por cento) da receita líquida da respectiva sociedade, considerando um período de 12 (doze) meses, findo na data base das respectivas demonstrações financeiras consolidadas atualizadas da Emissora, exceto se em decorrência da alienação de ativos operacionais no curso ordinário dos negócios da Emissora;“

b) a exclusão do item (iii) da Cláusula 6.1.1.2; e

c) a inclusão das Cláusulas 4.6.2, 4.12.1.2, 4.13.1 e 4.13.2, as quais vigorarão com as seguintes redações:

4.6.2 Para todos os fins e efeitos, as Partes reconhecem e concordam que o saldo devedor atualizado das Debêntures da Primeira Série, na data-base de 27 de março de 2026 (“Saldo Devedor”), corresponde a R\$ 24.229.173,67 (vinte e quatro milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

4.12.1.2 Carência de Pagamento de Remuneração – Debêntures da Primeira Série. O pagamento da remuneração das Debêntures da Primeira Série somente terá início nas datas previstas no cronograma constante da Cláusula 4.12.1, não havendo qualquer obrigação de pagamento de juros antes dessas datas, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão.

4.13.1 Carência de Amortização do Principal – Debêntures da Primeira Série. A amortização do principal das Debêntures da Primeira Série somente terá início nas datas previstas no cronograma constante da Cláusula 4.13, não havendo qualquer obrigação de pagamento de principal antes dessas datas, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Escritura de Emissão.

4.13.2 Alteração do Prazo de Carência. Caso os veículos geridos pela gestora Jive Investments Gestão de Recursos e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.600.032/0001-07 (“JiveMauá”) passem, em conjunto, a deter participação acionária inferior a 50% (cinquenta por cento) do capital social da Emissora, tal situação não será considerada um Evento de Vencimento Antecipado, contudo, na data em que for divulgada pela Emissora a redução de participação da JiveMauá para menos de 50% (cinquenta por cento) do capital social da Emissora, (a) o prazo de carência para o início da amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será reduzido para 6 (seis) meses, observado que, caso o prazo seja inferior em tal data, a data inicial do cronograma de amortização constante da Cláusula 4.13. não será alterada; e (b) o cronograma de amortização deverá ser alterado para que a liquidação integral das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em até 36 (trinta e seis) meses, observado que, caso o cronograma de amortização vigente em tal data já preveja a liquidação integral das Debêntures da Primeira Série em prazo inferior a 36 (trinta e seis) meses, o referido cronograma permanecerá inalterado.

- iii. aprovar a flexibilização de determinadas obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, especificamente:
 - a) o não enquadramento como evento de inadimplemento o descumprimento das obrigações de entrega das informações trimestrais (ITR) referentes ao 3º trimestre de 2025 (3T25), ao 4º trimestre de 2025 (4T25) e ao 1º trimestre de 2026 (1T26), dentro dos prazos originalmente previstos na Escritura de Emissão; e
 - b) o não enquadramento como evento de inadimplemento o descumprimento da obrigação de entrega das demonstrações financeiras anuais auditadas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, dentro dos prazos originalmente previstos na Escritura de Emissão.

8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos, tendo antes feito lavrar a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes/por debenturistas em número suficiente para a validade das deliberações ora tomadas.

[Confere com o original lavrado em livro próprio.]

Barueri, 28 de abril de 2026.

Larissa Kastelic
Presidente

Joelson Martins de Oliveira
Secretário

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: André de Oliveira Buffara
Cargo: Procurador



**PÁGINA DE ASSINATURA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO
DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA
FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE
DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. REALIZADA EM 28
DE ABRIL DE 2026 ÀS 10H00**

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A

Nome: Leopoldo de Bruggen e Silva
Representante Legal

Nome: Diego Oliveira da Ressurreição
Representante Legal

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: André de Oliveira Buffara
Cargo: Procurador

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A. REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026 ÀS 10H00

Responsável	Razão Social Participante	CNPJ	Assinatura
CAPITANIA CAPITAL SA	CAPITANIA CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	38.455.434/0001-59	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	DAYCOVAL CLASSIC 90 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	36.671.861/0001-49	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	BARCELOS FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR	30.642.042/0001-97	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	CORTESE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	38.060.123/0001-90	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	DAYCOVAL RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	00.807.777/0001-62	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	PANTHER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO	15.164.899/0001-55	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	JADE EXCLUSIVO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	17.247.748/0001-96	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	DAYCOVAL CLASSIC 30 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	29.250.121/0001-73	
DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT	DUCAPE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO	04.786.966/0001-57	